

TERMO DE REFERÊNCIA

Dois lotes independentes: gêneros alimentícios e gêneros de higiene e limpeza

Processo	Processo Administrativo nº 03/2026
Procedimento	Pregão eletrônico – Sistema de Registro de Preços – critério de menor preço por lote
Objeto	Registro de preços para fornecimento parcelado de cestas de gêneros alimentícios e cestas de gêneros de higiene e limpeza
Valor estimado global	R\$ 3.153.294,00

Paraíba do Sul/RJ • agosto de 2026

1. IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Unidade demandante: CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – COMRIO, CNPJ 63.994.897/0001-36, com sede em Avenida Marechal Castelo Branco, nº 119, sala 501, Centro, Paraíba do Sul/RJ.

1.2. Processo: Processo Administrativo nº 03/2026.

1.3. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição, sob demanda e com entrega parcelada, de cestas de gêneros alimentícios e cestas de gêneros de higiene e limpeza destinadas aos municípios integrantes do COMRIO, conforme condições, quantidades, especificações e locais deste Termo de Referência.

1.4. Natureza do objeto: bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a serem licitados por pregão, em forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por lote.

1.5. O fornecimento é não continuado, parcelado e sem dedicação exclusiva de mão de obra. As quantidades registradas são estimativas máximas, inexistindo obrigação de contratação integral.

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da publicação no PNCP, admitida prorrogação na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável, desde que demonstrada a vantajosidade e atendidos os pressupostos legais. A vigência de cada contrato ou instrumento equivalente observará o respectivo ajuste.

2. OBJETO, LOTES E QUANTITATIVOS

2.1. A disputa será dividida em dois lotes autônomos. O licitante poderá concorrer a um ou a ambos, mas deverá cotar todos os componentes e a quantidade integral do lote escolhido.

Lote	Descrição	Unid.	Qtd. anual	Preço/cesta	Valor estimado
Lote 01	Cesta de gêneros alimentícios	cesta	10.020	R\$ 255,37	R\$ 2.558.807,40
Lote 02	Cesta de gêneros de higiene e limpeza	cesta	10.020	R\$ 59,33	R\$ 594.486,60
Total	Dois lotes independentes	—	20.040	—	R\$ 3.153.294,00

2.2. O valor total estimado é de R\$ 3.153.294,00 (três milhões, cento e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais), apurado a partir da pesquisa de preços juntada ao processo, com data-base de 5 de agosto de 2026.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A contratação concretiza a solução definida no Estudo Técnico Preliminar e visa assegurar disponibilidade regular de alimentos não perecíveis e materiais essenciais de higiene e limpeza para atendimento social nos municípios consorciados, com padronização, ganho de escala, previsibilidade logística e continuidade do abastecimento.

3.2. O ETP estimou demanda anual de 10.020 cestas por lote. O registro de preços é adequado porque as requisições ocorrerão conforme necessidades variáveis dos municípios, em parcelas e datas não totalmente definidas no momento da licitação, sem compromisso de aquisição do quantitativo total.

3.3. A licitação por dois lotes preserva a especialização dos mercados de alimentos e de saneantes, amplia a competição entre fornecedores aptos a cada segmento e mantém, em cada lote, a responsabilidade integrada pela montagem, uniformidade e entrega da cesta.

4. DESCRIÇÃO INTEGRAL DA SOLUÇÃO

4.1. A solução compreende aquisição dos produtos, formação de cada cesta conforme a composição do lote, acondicionamento, identificação, transporte, descarga e entrega nos pontos designados pelo município contratante, além da substituição de itens recusados, sem custos adicionais.

4.2. O COMRIO atuará exclusivamente como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços e promotor do procedimento licitatório. São órgãos participantes e futuros contratantes os Municípios de Comendador Levy Gasparian, Paraíba do Sul, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia e Sumidouro.

4.3. Cada município participante celebrará sua própria contratação ou emitirá o instrumento equivalente, indicará a rubrica orçamentária e o empenho, expedirá a ordem de fornecimento, designará seus fiscais, receberá os produtos e a nota fiscal, conferirá quantitativos e valores, procederá à liquidação e efetuará o pagamento com recursos próprios.

4.4. O COMRIO não será parte nos contratos celebrados pelos municípios e não responderá, solidária ou subsidiariamente, por dotação, empenho, fiscalização contratual, recebimento, aceite, liquidação ou pagamento de qualquer despesa decorrente da Ata de Registro de Preços.

4.5. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante (carona). A Ata destina-se exclusivamente aos cinco municípios participantes identificados neste Termo de Referência, dentro dos quantitativos consolidados e dos saldos gerenciados pelo COMRIO.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, próprios ao consumo ou uso a que se destinam, de fabricação regular, acondicionados em embalagens originais, íntegras, limpas, secas e lacradas, com informações obrigatórias em língua portuguesa, lote, data de fabricação, validade, composição e identificação do fabricante, quando aplicáveis.

5.2. Não se admite marca específica. Referências de tipo, padrão, composição e apresentação identificam desempenho e qualidade mínimos e não impedem a oferta de produto equivalente ou superior.

5.3. Alimentos deverão observar a legislação sanitária e metrológica da Anvisa, do MAPA e do Inmetro, conforme o produto. Saneantes e materiais de limpeza deverão possuir registro, notificação ou dispensa de registro perante a Anvisa, quando exigidos, e rótulo com orientações de uso e segurança.

5.4. Na data da entrega, os produtos alimentícios deverão possuir prazo remanescente de validade mínimo de 90 (noventa) dias, ou de 2/3 (dois terços) da validade total declarada pelo fabricante quando esta for inferior, prevalecendo a condição tecnicamente compatível e mais protetiva ao consumo. Não serão aceitos produtos vencidos, avariados, violados, adulterados ou deteriorados.

Lote 01 – Cesta de gêneros alimentícios

Item	Produto	Apresentação	Qtd./cesta	Qtd. anual
1	Achocolatado em pó	200 g	1	10020
2	Açúcar refinado	1 kg	1	10020
3	Amido de milho	200 g	1	10020
4	Arroz branco, tipo 1	5 kg	1	10020
5	Azeite, tipo único	250 ml	1	10020
6	Biscoito tipo cracker	200 g	1	10020
7	Biscoito tipo maisena	200 g	1	10020
8	Biscoito recheado	126 g	1	10020

Item	Produto	Apresentação	Qtd./cesta	Qtd. anual
9	Café	500 g	1	10020
10	Caldo de carne	19 g	1	10020
11	Carne seca	300 g	1	10020
12	Creme de leite	200 g	1	10020
13	Ervilha em sachê	150 g	1	10020
14	Farinha de mandioca crua	1 kg	1	10020
15	Farinha de trigo	1 kg	1	10020
16	Feijão carioca	1 kg	1	10020
17	Fubá	1 kg	1	10020
18	Goiabada	300 g	1	10020
19	Leite condensado	395 g	1	10020
20	Leite em pó integral	200 g	1	10020
21	Linguiça calabresa	250 g	1	10020
22	Maionese em sachê	200 g	1	10020
23	Massa de sêmola, formato espaguete	500 g	1	10020
24	Massa de sêmola, formato parafuso	1 kg	1	10020
25	Milho verde em sachê	170 g	1	10020
26	Mistura para bolo, sabor baunilha	350 g	1	10020
27	Molho de tomate refogado	300 g	1	10020
28	Óleo de soja	900 ml	1	10020
29	Pó para gelatina	20 g	1	10020
30	Sal refinado	1 kg	1	10020
31	Salsicha em lata	300 g	1	10020
32	Sardinha em óleo	125 g	1	10020
33	Suco de caju	500 ml	1	10020
34	Tempero de alho e sal	200 g	1	10020
35	Vinagre	500 ml	1	10020
Valor referencial por cesta: R\$ 255,37				

Valor referencial da cesta completa: R\$ 255,37. Total estimado do Lote 01: R\$ 2.558.807,40.

O preço referencial do Lote 01 corresponde ao valor médio da cesta completa apurado no mapa de preços que instrui o processo. Os preços individuais dos componentes não constituem limites autônomos de aceitabilidade; o julgamento observará o preço global do lote, preservada integralmente a composição da cesta e vedada proposta parcial dentro do lote.

Lote 02 – Cesta de gêneros de higiene e limpeza

Item	Produto	Apresentação	Qtd./cesta	Qtd. anual	Preço unit. ref.	Subtotal anual
1	Água sanitária	1 L	1	10020	R\$ 2,18	R\$ 21.843,60
2	Desinfetante	2 L	1	10020	R\$ 3,96	R\$ 39.679,20
3	Detergente	500 ml	1	10020	R\$ 2,49	R\$ 24.949,80
4	Esponja dupla face	unidade	1	10020	R\$ 1,28	R\$ 12.825,60
5	Sabão em barra tradicional	180 g	1	10020	R\$ 7,16	R\$ 71.743,20
6	Sabão em pó	400 g	1	10020	R\$ 7,93	R\$ 79.458,60
7	Saco transparente para acondicionamento de cesta básica, 50 x 80 cm	1 kg	1	10020	R\$ 34,33	R\$ 343.986,60
Valor referencial por cesta: R\$ 59,33					Total do lote	R\$ 594.486,60

O preço referencial do Lote 01 corresponde ao valor médio da cesta completa apurado no mapa de preços que instrui o processo. Os preços individuais dos componentes não constituem limites autônomos de aceitabilidade; o julgamento observará o preço global do lote, preservada integralmente a composição da cesta e vedada proposta parcial dentro do lote.

6. DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA POR MUNICÍPIO

Município	Lote 01	Lote 02	Total de cestas
Comendador Levy Gasparian	1.320	1.320	2.640
Paraíba do Sul	3.000	3.000	6.000
São José do Vale do Rio Preto	2.400	2.400	4.800
Sapucaia	1.500	1.500	3.000
Sumidouro	1.800	1.800	3.600
Total	10.020	10.020	20.040

6.1. As quantidades por município são estimativas para planejamento logístico. O COMRIO poderá redistribuí-las entre os municípios participantes somente mediante anuência formal dos municípios envolvidos, atualização dos respectivos saldos, sem ultrapassar o quantitativo global registrado por lote e sem transferir entre os entes qualquer responsabilidade orçamentária, financeira ou contratual.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

AMOSTRAS – AFERIÇÃO DA CONFORMIDADE

Será exigida amostra exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor de cada lote, após a etapa de lances e antes da aceitação definitiva da proposta, nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, II e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

O licitante convocado deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação da Pregoeira, 1 (uma) cesta completa correspondente ao lote em que estiver provisoriamente classificado em primeiro lugar, contendo todos os itens, quantidades, apresentações, embalagens e características exigidos no Termo de Referência. Se o mesmo licitante for provisoriamente vencedor dos dois lotes, apresentará uma amostra completa de cada lote.

A convocação indicará o endereço, os dias e o horário para entrega das amostras. Os custos de aquisição, montagem, acondicionamento, transporte, entrega e eventual retirada correrão integralmente por conta do licitante, sem direito a ressarcimento.

As amostras serão avaliadas por comissão ou servidores formalmente designados, mediante critérios objetivos de conformidade com o Termo de Referência, especialmente: composição integral da cesta; apresentação e quantidade de cada item; integridade e adequação das embalagens; rotulagem obrigatória; prazo de validade; condições sanitárias; registros, notificações ou dispensas legalmente exigíveis; e correspondência entre os produtos apresentados e a proposta.

A análise será registrada em relatório ou termo de avaliação fundamentado. Poderão ser realizados registros fotográficos, conferência de rótulos e documentos e, quando tecnicamente necessário, testes ou diligências admitidos pela legislação, preservados a isonomia e os critérios previamente estabelecidos.

A não apresentação da amostra no prazo, a apresentação incompleta ou a reprovação por desconformidade objetiva com as especificações acarretará a não aceitação da proposta, assegurado ao licitante o exercício do contraditório e dos recursos previstos no edital. Nessa hipótese, a Pregoeira convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para negociação, análise da proposta e apresentação de amostra nas mesmas condições.

A amostra aprovada servirá como referência de qualidade e conformidade durante a execução da Ata e das contratações dela decorrentes. A aprovação não afasta a obrigação de que todas as unidades fornecidas atendam integralmente ao edital, ao Termo de Referência e à legislação aplicável.

Salvo necessidade de retenção para instrução do processo, as amostras não consumidas ou inutilizadas na avaliação poderão ser retiradas pelo licitante no prazo e local informados pela Administração; decorrido o prazo sem retirada, será dada destinação administrativa adequada, sem ônus para o COMRIO ou para os municípios participantes.

- fornecer cada cesta completa, sem substituição de item ou apresentação sem prévia anuência formal da fiscalização e comprovação de equivalência ou superioridade;
- manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação;
- dispor de regularidade sanitária do estabelecimento e dos produtos, quando legalmente exigida;
- assegurar rastreabilidade por lote e validade e conservar os produtos de acordo com as orientações do fabricante;
- utilizar veículos adequados, limpos, protegidos contra intempéries e incompatibilidades de carga;
- adotar embalagens e rotas que reduzam avarias e desperdícios e providenciar destinação ambientalmente adequada de resíduos sob sua responsabilidade;
- não empregar trabalho infantil, forçado ou degradante e observar as normas trabalhistas, sanitárias, ambientais e de integridade aplicáveis.

7.1. Subcontratação: é vedada a subcontratação do núcleo do objeto, compreendido pelo fornecimento e pela responsabilidade integral sobre a composição e qualidade das cestas. Poderão ser contratados serviços acessórios de transporte e descarga, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração.

7.2. Não será exigida garantia de execução contratual. A garantia de proposta, distinta da garantia contratual, será exigida no percentual de 1% conforme o Edital.

8. MODELO DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecimento ocorrerá somente mediante contratação e Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente emitido pelo município contratante, com indicação do lote, quantidade, dotação, empenho, endereço, responsável pelo recebimento, janela de entrega e demais orientações operacionais.

8.2. A contratada deverá entregar o pedido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da ordem, salvo prazo diverso expressamente motivado em razão da urgência ou do volume e aceito pela contratada.

8.3. Os pontos de entrega situar-se-ão nos respectivos municípios participantes relacionados no item 4.2. O endereço completo para cada fornecimento será indicado pelo município contratante na respectiva Ordem de Fornecimento, dentro de seu território, sem alteração do preço registrado em razão da definição do endereço.

8.4. Entregas deverão ocorrer em dias úteis, das 8h às 17h, mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 horas. Frete, seguros, tributos, carga, descarga, montagem, acondicionamento e demais despesas estão incluídos no preço.

8.5. O atraso deverá ser comunicado imediatamente, com causa e plano de regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. RECEBIMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E SUBSTITUIÇÃO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial de volumes, integridade aparente e documento fiscal, e não implica aceitação definitiva.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, depois da verificação quantitativa e qualitativa, incluindo amostragem dos componentes das cestas, quando necessária.

9.3. Produtos ou cestas em desacordo serão rejeitados total ou parcialmente. A contratada deverá retirá-los e substituí-los em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação, às suas expensas, sem prejuízo de apuração de responsabilidade.

9.4. Se a verificação não puder ser concluída no prazo por motivo justificado, a fiscalização registrará a ocorrência e comunicará novo prazo. O decurso do prazo sem manifestação não sana vícios ocultos nem afasta garantias legais.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Cada município contratante designará seu gestor, fiscais e substitutos, por ato próprio, observados os arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021. A designação será anterior ao início da execução da respectiva contratação.

10.2. Compete exclusivamente à fiscalização do município contratante registrar ocorrências, conferir documentos e produtos, verificar quantitativos e valores, medir o fornecimento, determinar correções, realizar o recebimento e o aceite da nota fiscal e instruir liquidação, pagamento, reajuste, alteração, sanção ou extinção.

10.3. O COMRIO gerenciará a Ata, seus saldos e os registros de fornecedores, mas não exercerá fiscalização dos contratos municipais nem praticará atos de recebimento, aceite, liquidação ou pagamento.

10.4. Comunicações relevantes serão realizadas pela plataforma eletrônica, e-mail institucional ou documento formal com confirmação de recebimento. Ordens verbais deverão ser reduzidas a termo.

Designação municipal

Gestor, fiscais e substitutos serão identificados no contrato ou ato de designação emitido pelo respectivo município contratante.

11. MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A medição corresponderá às cestas efetivamente solicitadas pelo município contratante, entregues e definitivamente recebidas por seus fiscais. Não haverá pagamento por quantidade meramente registrada ou não solicitada.

11.2. A nota fiscal será emitida contra o município contratante e deverá discriminar lote, quantidade, preço unitário, ordem de fornecimento, nota de empenho e local de entrega. Será apresentada aos fiscais municipais após o recebimento provisório.

11.3. O município contratante conferirá a entrega, os quantitativos, os valores e a regularidade da nota fiscal, realizará o aceite e procederá à liquidação em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo e a apresentação dos documentos exigidos. Havendo erro ou pendência atribuível à contratada, o prazo ficará suspenso até a regularização.

11.4. O pagamento será efetuado diretamente pelo município contratante, em até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação, por ordem bancária, observadas a ordem cronológica, as retenções legais e a manutenção da regularidade exigível.

11.5. Cada município indicará, no ato da solicitação ou contratação, a rubrica orçamentária, a fonte de recursos e a nota de empenho que suportarão a despesa. O COMRIO não responderá por empenho, fiscalização, aceite, liquidação, pagamento ou atraso do município contratante.

11.6. O atraso imputável ao município contratante ensejará atualização monetária pelo IPCA, calculada pro rata die, sem prejuízo das hipóteses legais de suspensão do prazo.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por pregão eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com modo de disputa aberto e critério de julgamento de menor preço global por lote, observados a

aceitabilidade dos preços unitários, a composição integral e o valor máximo estimado do respectivo lote. A etapa aberta terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente por períodos sucessivos de 2 (dois) minutos sempre que houver lance nos últimos 2 (dois) minutos, nos termos do art. 23 da IN SEGES/ME nº 73/2022, utilizada subsidiariamente como parâmetro procedimental compatível.

12.1.1. A análise de inexecuibilidade observará o art. 59, III e § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Em se tratando de fornecimento de bens, preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado constituirá indício de inexecuibilidade, devendo a Administração promover diligência e oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade da proposta antes de eventual desclassificação. O percentual de 75% previsto no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 aplica-se a obras e serviços de engenharia e não constitui critério automático para este objeto.

12.2. Poderão participar empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. O edital exigirá compromisso de constituição, liderança, responsabilidade solidária e acréscimo de 10% sobre os requisitos econômico-financeiros, dispensado o acréscimo para consórcios formados integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte.

12.3. Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios legalmente cabíveis, inclusive a regularização fiscal e trabalhista posterior e o empate ficto. Não será adotada cota reservada de até 25% para ME/EPP. A decisão fundamenta-se no art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, porque, nesta contratação específica, a fragmentação quantitativa de cada lote entre fornecedores distintos representa risco concreto de prejuízo ao conjunto do objeto e à eficiência da execução integrada do Sistema de Registro de Preços.

12.3.1. Embora cada cesta seja fisicamente individualizável, o objeto foi modelado como solução logística padronizada por lote, com formação, acondicionamento, rastreabilidade, controle de qualidade, substituição de itens, transporte e entregas parceladas para cinco municípios. A reserva de uma fração do mesmo lote a fornecedor distinto criaria duas cadeias paralelas de abastecimento para uma especificação única, aumentando os pontos de controle, as interfaces de fiscalização e os riscos de divergência material entre cestas destinadas aos mesmos beneficiários.

12.3.2. A uniformidade é elemento funcional da contratação. A coexistência de fornecedores para o mesmo lote pode produzir diferenças de marcas, lotes de fabricação, apresentação, validade remanescente, acondicionamento e padrão de montagem, ainda que todos os produtos atendam formalmente às especificações mínimas. Para uma política pública de distribuição simultânea de cestas, essas diferenças dificultam a conferência, a rastreabilidade, o tratamento de reclamações, o recolhimento de produtos e a substituição uniforme em caso de desvio sanitário ou de qualidade.

12.3.3. O fornecimento ocorrerá sob demanda e de forma parcelada, com quantitativos variáveis entre cinco municípios e endereços definidos nas Ordens de Fornecimento. A divisão prévia de cada lote em cota principal e cota reservada exigiria administrar saldos paralelos, prioridades de consumo, ordens separadas e eventual insuficiência de uma das cotas para pedidos concretos, ampliando o risco de atraso, fracionamento de entregas e perda de eficiência logística. A centralização do lote em um único fornecedor por adjudicação permite remanejamento operacional dentro do saldo registrado, sem multiplicar contratos para a mesma necessidade.

12.3.4. A opção também preserva economia de escala. O preço da cesta incorpora aquisição em grande volume, montagem, armazenagem, separação, frete e descarga. A redução artificial do volume adjudicado a cada fornecedor pode diminuir o poder de compra e a eficiência de roteirização, além de duplicar custos fixos de estrutura, mobilização e gestão, com potencial de elevar o custo global da política pública.

12.3.5. A Administração não está afastando a participação de ME/EPP. Essas empresas poderão disputar a integralidade de qualquer dos lotes, em igualdade de condições com os demais licitantes, e conservarão os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 que não sejam incompatíveis com a exceção ora motivada. O afastamento restringe-se à formação de cota reservada.

12.3.6. A motivação não se apoia no simples valor dos lotes nem em presunção abstrata contra ME/EPP. Fundamenta-se nas características concretas do modelo de fornecimento — cesta padronizada, distribuição parcelada e multiterritorial, necessidade de rastreabilidade, uniformidade, substituição célere e gestão centralizada de saldos —, pelas quais a multiplicidade obrigatória de fornecedores para o mesmo lote foi considerada prejudicial ao conjunto do objeto, nos termos do art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3.7. Antes da publicação, a autoridade competente ratificará expressamente esta justificativa no processo administrativo, confirmando que a manutenção de cada lote como unidade única de adjudicação é a solução mais adequada à padronização, à economia de escala, à logística e ao controle da execução.

13. GARANTIA DE PROPOSTA

13.1. Como requisito de pré-habilitação, será exigida garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado do lote, apresentada com a proposta inicial, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

Participação	Valor estimado	Garantia 1%	Capital social 10%	Atestado mínimo 50%
Lote 01	R\$ 2.558.807,40	R\$ 25.588,07	R\$ 255.880,74	5.010 cestas alimentícias
Lote 02	R\$ 594.486,60	R\$ 5.944,87	R\$ 59.448,66	5.010 cestas de higiene e limpeza
Ambos	R\$ 3.153.294,00	R\$ 31.532,94	R\$ 315.329,40	5.010 cestas de cada lote

13.2. Serão aceitas todas as modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária emitida por instituição autorizada a operar no País ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. Na modalidade de caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado em favor do COMRIO, CNPJ 63.994.897/0001-36, na Caixa Econômica Federal, Agência 0925, Conta Corrente nº 572841247-1, com juntada do respectivo comprovante na plataforma.

13.3. A garantia será devolvida em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada. Será executada se o adjudicatário recusar a assinatura ou não apresentar os documentos necessários à contratação.

13.4. Justificativa: o certame envolve dois lotes de elevada materialidade, logística simultânea em cinco municípios e objeto sensível à continuidade da assistência social. A garantia no limite legal de 1%, reembolsável e admitida em modalidades alternativas, reduz o risco de propostas sem compromisso e de recusa do adjudicatário. Sua finalidade é processual e não se confunde com a qualificação econômico-financeira.

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1. Serão exigidos do licitante provisoriamente vencedor os documentos previstos nos arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021 e no edital, incluindo ato constitutivo e poderes de representação; inscrições fiscais pertinentes; regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal; FGTS; Justiça do Trabalho; e declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

14.2. A licença ou o alvará sanitário do estabelecimento será apresentado quando exigido pela legislação aplicável à atividade econômica efetivamente exercida, sem impor documento estranho ao objeto.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. O licitante deverá apresentar um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem fornecimento satisfatório de bens similares em características e complexidade operacional, admitida a soma de atestados concomitantes ou não, sem restrição temporal ou geográfica.

15.2. O quantitativo mínimo será de 50% do lote: 5.010 cestas ou kits de gêneros alimentícios para o Lote 01 e 5.010 cestas ou kits de higiene e limpeza para o Lote 02. Para ambos, a comprovação será independente e cumulativa por lote.

15.3. Serão aceitos atestados de fornecimento de conjuntos equivalentes de produtos, ainda que sob nomenclatura diversa, desde que permitam aferir a capacidade de aquisição, montagem, controle, transporte e entrega na escala exigida. Não será exigida identidade absoluta de todos os itens.

15.4. O atestado deverá identificar o emitente, o fornecedor, o objeto, o período, a quantidade e, quando possível, os locais de entrega, com contato que permita diligência. A Administração poderá solicitar notas fiscais, contratos ou outros elementos apenas para confirmar autenticidade e conteúdo, assegurado prazo razoável.

15.5. Justificativa: a experiência quantitativa é necessária em razão do volume anual, da formação padronizada de cestas, da necessidade de rastreabilidade e das entregas em cinco municípios. O percentual de 50% corresponde ao limite do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à parcela materialmente relevante do lote e preserva competitividade pela admissão de somatório e de fornecimentos similares.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1. A habilitação econômico-financeira abrangerá:

- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, em recuperação judicial/extrajudicial, decisão que demonstre a aptidão para contratar;
- balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, com termos de abertura e encerramento, assinaturas e registro/autenticação ou recibo da Escrituração Contábil Digital, conforme a forma legal;
- notas explicativas e, quando exigíveis pelo regime societário e contábil aplicável, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- memória de cálculo, assinada por contador habilitado, dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, todos iguais ou superiores a 1,00;
- capital social mínimo correspondente a 10% do valor estimado do lote, comprovado por ato constitutivo atualizado e certidão simplificada da Junta Comercial ou registro equivalente; para ambos os lotes, os valores serão somados.

16.2. Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão as demonstrações relativas ao período de existência. Empresas criadas no exercício da licitação poderão substituí-las pelo balanço de abertura, conforme os arts. 65, § 1º, e 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A exigência de DRA, DMPL e DFC observará a escrituração obrigatória do regime contábil da empresa. Quando norma profissional ou legal dispensar alguma demonstração — inclusive no modelo simplificado aplicável a microentidades — o licitante apresentará declaração do contador responsável, com identificação da norma e da demonstração dispensada, acompanhada do conjunto contábil efetivamente obrigatório. Não se exigirá documento que a lei não imponha à categoria empresarial.

16.4. A certidão simplificada deverá estar no prazo nela indicado ou, se não houver validade expressa, ter sido emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à sessão. A expressão adotada é capital social mínimo, sem o qualificativo 'integralizado'.

16.5. Justificativa do capital social mínimo de 10%: a contratação demanda compra antecipada, armazenamento, formação de até 10.020 cestas por lote, frete para cinco municípios e capacidade de

suportar o ciclo entre pedido, entrega, liquidação e pagamento. O percentual, no teto autorizado pelo art. 69, § 4º, é proporcional à materialidade e ao risco de descontinuidade de política social, e será aferido apenas sobre o lote disputado. A exigência não substitui as demonstrações e índices, que aferem dimensões distintas da saúde financeira.

16.6. A exigência de capital social mínimo deverá ser aferida nos limites e condições da Lei nº 14.133/2021 e encontra-se motivada pela escala do fornecimento, necessidade de capital de giro, logística em múltiplos municípios e risco de descontinuidade, sem exigência de capital integralizado.

17. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O valor estimado da contratação, apurado na fase preparatória por meio do mapa e dos documentos de formação de preços juntados ao processo administrativo, totaliza R\$ 3.153.294,00 e constitui o limite de aceitabilidade dos lotes, na forma do Edital. No Lote 01, o valor referencial de R\$ 255,37 corresponde à cesta completa.

17.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, cada município participante indicará a rubrica orçamentária, a fonte de recursos e a nota de empenho no ato de sua solicitação ou contratação, comprovando disponibilidade e adequação antes da assunção da despesa.

17.3. Nenhuma despesa será empenhada, liquidada ou paga pelo COMRIO, que atua exclusivamente como órgão gerenciador da Ata e promotor da licitação.

Campo orçamentário municipal

Dotação, fonte, unidade, programa e empenho: a preencher pelo município contratante em cada solicitação/contrato.

18. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis por 12 meses contados da data do orçamento estimado, 5 de agosto de 2026. Após o interregno, o reajuste será pelo IPCA/IBGE, exclusivamente sobre obrigações iniciadas e concluídas depois da anualidade.

18.2. A revisão para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento instruído, demonstração analítica do evento superveniente e donexo causal, e decisão administrativa, nos termos do art. 124, II, 'd', e demais dispositivos aplicáveis.

19. SANÇÕES E RISCOS RELEVANTES

19.0. Governança do SRP. O COMRIO exercerá as funções de órgão gerenciador, inclusive consolidação de demandas, controle de saldos, negociação de preços, remanejamentos e cancelamentos da Ata, enquanto cada município participante responderá pelas suas contratações e pela execução correspondente, observada a separação de competências definida neste Termo de Referência.

19.1. O edital e o contrato disciplinarão as infrações dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com contraditório, ampla defesa, dosimetria, reabilitação e registro nos cadastros competentes.

- risco de atraso: mitigado por prazo definido, garantia de proposta, capacidade técnica, sanções e planejamento das ordens;
- risco de desconformidade: mitigado por especificações, validade mínima, amostragem, recebimento definitivo e substituição em 48 horas;
- risco financeiro: mitigado por demonstrações dos dois exercícios, índices e capital mínimo proporcional ao lote;
- risco de desabastecimento: mitigado pelo SRP, fiscalização descentralizada e monitoramento do saldo por município.

20. REFERÊNCIAS JURÍDICAS E APROVAÇÃO

20.1. Este Termo de Referência observa a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 13.709/2018 e as normas sanitárias, metrológicas e contábeis aplicáveis. Como o COMRIO não possui regulamento próprio específico para o Sistema de Registro de Preços, aplicam-se diretamente os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e, para integração de lacunas procedimentais, adotam-se subsidiariamente, no que forem compatíveis com a natureza e a organização do consórcio, as disposições do Decreto federal nº 11.462/2023, sem incorporação automática de regras restritas à Administração federal ou aos seus sistemas eletrônicos. Para a disputa eletrônica, a IN SEGES/ME nº 73/2022 é utilizada como parâmetro procedimental subsidiário nas matérias compatíveis.

20.2. As exigências de habilitação e de garantia deverão ser interpretadas restritivamente, nos limites da Lei nº 14.133/2021, preservando competitividade, proporcionalidade e vinculação ao risco concreto do objeto.

20.3. O presente Termo de Referência é subscrito pela Agente de Contratação Luciana de Souza Ferreira, matrícula 02, como responsável por sua consolidação administrativa. A aprovação do TR, a autorização da licitação e os demais atos reservados à autoridade competente constarão de despacho próprio da Secretária Executiva do COMRIO, Gabriela de Souza Fernandes Torres, após o controle prévio de legalidade do processo.

Luciana de Souza Ferreira
Agente de Contratação - COMRIO
Matrícula 02